

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 25-67

Assunto Auxílio de R\$ 1.000,00 ao Preceptorio e Procurador
Conceição

Distribuído à Comissão Justiça - Finanças - Educação e Saúde

Primeira Discussão Aprovado. J. J. J.

Segunda Discussão Aprovado em 27-10-67 J. J. J.

Redação Final Disposto por Luiz Rosário J. J. J.

Observações: Lei n.º 872 de 30/outubro/1967

Secretaria da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 67

- PROJETO DE LEI Nº 25/67

Dispõe sobre concessão de auxílio.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedido ao Preventório Imaculada Conceição desta cidade um auxílio no valor de Ncr\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no Orçamento deste Município para o exercício de 1968.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as) DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para os devidos fins.- Sala das Sessões, 22/9/967
JOSÉ DE LIMA - PRESIDENTE DA CÂMARA -

PARECERES CONJUNTO - COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

Projeto legal e útil.

Em, 25/9/967.

as) Membros:- Conrado Stefani, Mario Russo, Rene La Salvia, Esdras Linardi, Clovis Moraes Carvalho e Hafiz Abi Chedid.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

De acôrdo com o projeto.

as) Francisco Sanches - Membro - 6/10/967 -

Reitero parecer que emiti na Comissão de Justiça.

as) Conrado Stefani - Membro - 6/10/967 -

De acôrdo.

as) Clovis Moraes Carvalho - Membro - 6/10/967 -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-75/67

Bragança Paulista, 20 de SETEMBRO de 1967

*Recebido
29/9/67*

EXMO. SR.

JOSÉ DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., -
PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA EGRÉGIA EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI, DISPONDO SÔBRE CONCESSÃO DE -
UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS NOVOS) -
AO PREVENTÓRIO IMACULADA CONCEIÇÃO DESTA CIDADE.

É INDISPENSÁVEL O AUXÍLIO DA MUNICIPALIDADE AO
PREVENTÓRIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, POIS, ALÍ SÃO ABRIGADAS -
CRIANÇAS, DE AMBOS OS SEXOS, DE FAMÍLIAS DESPROVIDAS DE RECURSOS E DE PAIS DOENTES.

COMO O ASSUNTO REQUER A URGÊNCIA POSSÍVEL, ÉSTE EXECUTIVO SOLICITA A ESSA DIGNA CASA SEJA O PRESENTE PROJETO VOTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 21 DA LEI N. 9.205, DE 28-DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

VALHO-ME DO ENSEJO PARA REITERAR A V. EXCIA. -
OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Dr. Lourenço Quilici

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

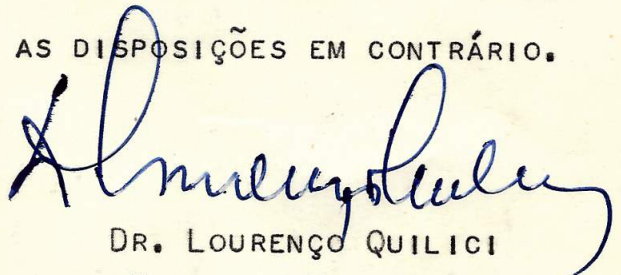
PROJETO DE LEI N. 25-67
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

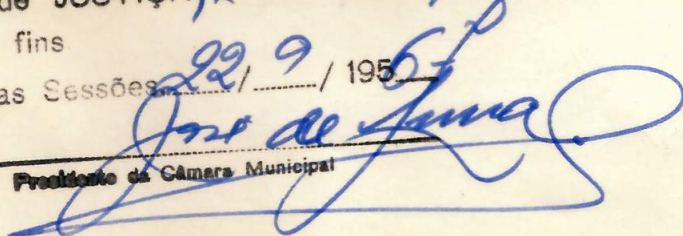
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO PREVENTÓRIO IMACULADA
CONCEIÇÃO DESTA CIDADE UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$1.000,00
(UM MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI -
SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXER-
CÍCIO DE 1968.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS, *Educação, Saúde e Ass. Social*
para os devidos fins
Sala das Sessões *22* / *9* / 195*7*

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

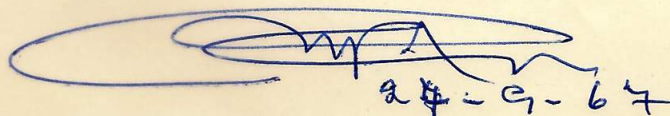
Parecer

Projeto legal e útil.
25.9.67

Comandante 

Renato Steber de Salvea
Comandante

26-9-67


24-9-67

veendo - 5/10/67

Hely de Almeida



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

De acordo com o prof.º
Francisco Sanches
6 - 10 - 67

Parecer

Reitero parecer que emiti
na Comissão de Justiça
em 6.10.67

Assinado M. J. J.